TL 5916

Algumas notas sobre o processo negocial

A perspectiva da CDPM

1. Introdução

Está à beira de se iniciar uma nova fase do processo negocial entre Portugal e a Indonésia. Após anos de quase impasse a nível diplomático, tudo indica que a luta continuada do povo timorense, aliada às crescentes pressões da opinião pública internacional e de muitos Governos, começa a dar os seus frutos. Aparentemente, a Indonésia terá actualizado a sua leitura da situação de Timor Leste e, finalmente, entendido que terá de flexibilizar as suas posições e entrar empenhadamente na procura de uma solução verdadeiramente negociada (o que implica aceitar o princípio de que as cedências, de parte a parte, são uma das regras do jogo).

Para Portugal, na posição formal de potência administrante e - no presente formato das negociações - de advogado dos interesses timorenses, o novo quadro que se desenha aponta para um significativo aumento de responsabilidades. As discussões vão pela primeira vez deslocar-se da esfera dos princípios (relativamente aos quais existem ideias perfeitamente claras), para passarem a situar-se no terreno bem mais comezinho e escorregadio (e muito pior dominado por Portugal) das questões práticas e dos pormenores "miudinhos". Além disso, o que quer que seja acordado pelas partes à mesa negocial passa, também pela primeira vez, a comprometer o nosso país.

A diplomacia portuguesa não pode pois subestimar a delicadeza e dificuldade da tarefa que tem pela frente. A Indonésia parte para a discussão com a enorme vantagem de estar já posicionada no terreno e de acumular uma vasta experiência de décadas em manobras de camuflagem e diversão. Exige-se da parte portuguesa uma postura de responsabilidade e profissionalismo, de trabalho atempada e detalhadamente preparado. A via que agora se inicia, para o bem e para o mal (e compete-nos assegurar que seja, tanto quanto possível, para o bem), é um caminho sem retorno.

2. Objectivos

A condução da presente fase do processo negocial sobre Timor Leste (nele se incluindo a apresentação de propostas por Portugal, a avaliação e validação das eventualmente apresentadas pela parte indonésia e o acerto mútuo negociado de posições comuns), deverá - em nossa opinião - ter em vista a obtenção, de forma tão alargada e completa quanto possível, dos seguintes três grandes desideratos:

- **"Desindonesiação" do território**: Redução significativa da presença, intervenção e capacidade de comando sobre a situação em Timor Leste, por parte da Indonésia (especialmente do seu aparelho administrativo e militar).
- **Abrandamento da repressão**: Melhoria real das condições de Direitos Humanos no território, alívio da pressão, violência e terror exercidos sobre a população e a Resistência clandestina. Como consequência, espera-se uma elevação do moral e espírito anímico da população timorense.
- **Aumento da capacidade de autogoverno dos timorenses**: Definição e implementação de medidas conducentes ao reforço e valorização do papel e interveniência da população e dos líderes timorenses locais na condução e administração dos assuntos do território. Tem-se em

vista contribuir, a prazo, para a densificação e estruturação do corpo e tecido social timorense.

2. *Áreas temáticas*

São três os blocos temáticos em que as discussões se deverão provavelmente organizar, os quais decorrem directamente dos objectivos atrás enunciados e de algum modo correspondem também aos temas prioritários já inventariados pela ONU:

- Desmilitarização.
- Direitos Humanos.
- Timorização.
- Mecanismos de acompanhamento e controlo.

3. *Desdobramento temático*

Entre um vasto universo de outras matérias passíveis de referência, apresenta-se abaixo uma listagem extremamente abreviada, "solta" e muito incompleta, de alguns tópicos relativos a cada uma das áreas temáticas acima mencionadas. Mais do que apresentar um "menu" exaustivo, pretende-se antes dar uma ideia do género de assuntos (e problemas...) em causa. Note-se que cada um deles remete para aspectos de grande complexidade, impossíveis de desenvolver num documento desta natureza e que justificam por si só uma abordagem de tipo profissional, específica e especializada.

3.1. Desmilitarização

- Efectivo militar de equiparação/referência (volume médio na Indonésia?).
- Natureza das forças militares e militarizadas (especiais/operacionais/territoriais/policiais).
- Sua localização (nº e natureza das bases) e "deployement".
- O problema das companhias indígenas ("hansip").
- Tipo de equipamento permitido (em particular armas pesadas, meios aéreos e terrestres).
- As estruturas civis paramilitares ("ninjas", Gadapaksi, Pemuda, etc.).

3.2. Timorização

- Ensino do tétum e do português.
- Mecanismos de acesso de timorenses (sistema de quotas?) aos escalões intermédios e superiores da administração pública local (Golongan III dan IV).
- Limitação da transmigração, espontânea e promovida (zonas geográficas, legislação aplicável, sistemas de controlo, mecanismos de incentivo ao retorno, etc.).
- Regime de propriedade predial e fundiária (reparação das expropriações de propriedades dos naturais nas cidades e campos, a prevalência dos cadastros coloniais portugueses, etc.).
- O "partnership" com ONG timorenses, em programas de cooperação e humanitários (enquadramento legal).

3.3. Direitos Humanos

- Abertura de escritório/representação de agência das Nações Unidas em Timor Leste.

- Reforço da actividade da Cruz Vermelha no território (efectivos autorizados - por especialização e nacionalidade, abertura de outras delegações da CVI além de Dili, zonas geográficas de acesso e eventuais interdições).
- Autorização para intervenção de ONG estrangeiras em Timor (de que tipo? quais? com que mandato e autonomia').
- Idém, ONG locais (em especial de Direitos Humanos).
- Acesso de observadores e imprensa externa (regime de autorizações, grau de liberdade de movimentos, etc.).
- Libertação de presos políticos (quem? com que faseamento? em que moldes? penas alternativas?).
- Regime prisional destes detidos (visitas, assistência médica e alimentar, acesso a informação, reagrupamento de presos, etc.).
- Prisões e julgamentos (prisões sem mandato, prisões preventivas sem culpa formada, investigação de queixas de tortura, acesso da defesa à acusação, defesa não oficiosa, julgamentos públicos, direito de recurso).
- Reparação material dos familiares de vítimas de violência militar e/ou policial.
- Liberdade de movimentação de pessoas, dentro e fora do território, em especial timorenses.
- Relaxação dos controlos de informação (correspondência particular, imprensa, escutas telefónicas, etc.).

3.4. Mecanismos de verificação e controlo

É fundamental que sejam postos de pé sistemas e ferramentas de avaliação prática da implementação das medidas que eventualmente venham a ser acordadas com a Indonésia. Independentemente de Portugal poder recorrer à experiência da ONU neste domínio, deverá ter ideias e propostas próprias, sob o risco de poder ver torpedeados no terreno acordos laboriosamente arquitectados em gabinete (a experiência do acto de "autodeterminação" da Papua Ocidental, levado a cabo pela Indonésia nos anos 60, sob o beneplácito da ONU é suficientemente elucidativo).

A análise de diversas experiências passadas, relativas a missões oficiais e visitas individuais a Timor Leste (jornalistas, delegações parlamentares, enviados do SG e relatores das Comissões especializados da ONU, etc.) e respectivas manobras de diversão das autoridades indonésias dá uma boa base de trabalho nesta matéria.

Lisboa, 23 de Julho de 1997